**RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO**

Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, Artigo 17.º

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do avaliado:** |  |
| **Categoria:** |  |
| **Departamento curricular:** |  |
| **NIF:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **A** | **Autodiagnóstico realizado no início do procedimento de avaliação** |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **B** | **Breve descrição da actividade profissional desenvolvida no período em avaliação** |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **C** | **Contributo do docente para a prossecução dos objectivos e metas da escola** |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **D** | **Análise pessoal e balanço sobre as actividades lectivas e não lectivas desenvolvidas, tendo em conta os elementos de referência previstos (Padrões de desempenho, objectivos e as metas do PE e do PAA, objectivos individuais)** |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **E** | **Formação realizada e seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva do docente** |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **F** | **Identificação de necessidades de formação para o desenvolvimento profissional** |
|  |

O Avaliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Regras e padrões de uniformização para a elaboração do relatório de auto-avaliação**

**(De acordo com Despacho n.º 14420/2010, ANEXO II)**

1 — O relatório de auto -avaliação é um elemento essencial do procedimento de avaliação e a sua apresentação é obrigatória, devendo abordar necessariamente os seguintes aspectos:

***A*)** Autodiagnóstico realizado no início do procedimento de avaliação, tendo em consideração os domínios de avaliação e ou as funções ou actividades específicas não enquadráveis nos domínios, bem como a inserção na vida da escola e, se for o caso, os objectivos individuais apresentados;

***B*)** Breve descrição da actividade profissional desenvolvida no período em avaliação, enunciando as acções exercidas no âmbito do serviço lectivo e não lectivo atribuído e os respectivos períodos de concretização;

***C*)** Contributo individual para a prossecução dos objectivos e metas da escola no âmbito das actividades exercidas, com apresentação de evidências sobre o seu desempenho e respectiva apreciação, nos seguintes termos:

*i*) Para a avaliação de cada dimensão, e tendo por referência os respectivos domínios, o docente avaliado deverá mobilizar o mínimo de duas e o máximo de quatro evidências;

*ii*) A evidência inclui a identificação da actividade ou tarefa, o seu enquadramento no projecto educativo e planos anual e plurianual de escola, metodologias e estratégias, resultados obtidos, referindo, em cada evidência apresentada, a sua apreciação e, se for o caso, o respectivo grau de cumprimento face aos objectivos individuais apresentados;

***D*)** Análise pessoal e balanço sobre a actividade lectiva e não lectiva desenvolvida, tendo como elementos de referência os padrões de desempenho docente, os objectivos e metas fixados no projecto educativo e nos planos anual e plurianual de escola e, no caso de existirem, os objectivos individuais;

***E*)** Formação realizada e apreciação dos seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva, com identificação da designação, tipologia e duração das actividades de formação e respectivas entidades formadoras ou dinamizadoras;

***F*)** Identificação fundamentada das necessidades de formação para o desenvolvimento profissional.

2 — O relatório de auto-avaliação deve ser redigido de forma clara, sucinta e objectiva, não podendo exceder seis páginas A4.

3 — O avaliado deve juntar ao relatório de auto-avaliação os documentos relevantes para a avaliação do seu desempenho e que não constem do seu processo individual, designadamente:

*a*) Documentos correspondentes às evidências referidas na alínea *c*) do n.º 1;

*b*) Informação do responsável ou dirigente máximo do órgão, serviço ou organismo da Administração Pública ou outra entidade em que o docente exerceu funções, para além das desempenhadas no agrupamento de escolas ou escola não agrupada.O avaliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_